

EDITAL DE ALIENAÇÃO PARTICULAR

PROCESSO Nº 0014300-24.2007.5.15.0019 – 1ª VARA DO TRABALHO DE ARAÇATUBA/SP.

EXEQUENTES: VILMA VIEIRA LOPES E OUTROS (2).

EXECUTADO: BSE SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA E OUTROS (2).

BENITO TOMAZ VICENSOTTI, Corretor Judicial, devidamente credenciado no E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região (TRT-15), inscrito no **CRECI nº 78.903-F/SP**, Site: <https://benitosolucoesjudiciais.com.br/>, E-mail: benito@benitosolucoesjudiciais.com.br; Facebook: <https://www.facebook.com/benitosolucoesjudiciais> e Instagram: <https://www.instagram.com/benitosolucoesjudiciais>. Fones: (19) 3896-1400, (19) 99919-2010, com escritório estabelecido a Avenida Atílio Vendrame, nº 82, Sala 05, Centro, na cidade de Santo Antônio de Posse/SP, CEP: 13.830-104, na qualidade de Corretor Judicial, devidamente Habilitado no TRT-15, nomeado para a alienação judicial do bem penhorado nos autos supra discriminados, nos termos do §2º do artigo 2º do Provimento GP-CR nº 04/2014 TRT-15, publica o presente Edital para ciência das partes e terceiros interessados de que, no período de 04/06/2024 às 12:00 hs, até 01/10/2024 às 17:00 hs, estará aberto procedimento de **ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR** para o bem descrito e caracterizado abaixo, na modalidade exclusivamente **ELETRÔNICA**, com recebimentos das propostas via e-mail: <https://benitosolucoesjudiciais.com.br/>. A presente venda se dará nos Termos deste Edital.

IDENTIFICAÇÃO DO BEM: Imóvel objeto da matrícula nº 160.611, do 9º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo – SP.

DESCRIÇÃO DO BEM: APARTAMENTO nº37, localizado no **3º ANDAR DO EDIFÍCIO MONTE CARLO – BLOCO A**, situado a **RUA REGO BARROS nº570, no 27º SUBDISTRITO TATUAPÉ**, contendo a área privativa de 55,200 m², área comum de 53,860 m² (inclusive garagem), área total de 109,360 m², correspondendo-lhe uma fração ideal no terreno de 0,2638% nas despesas do condomínio.

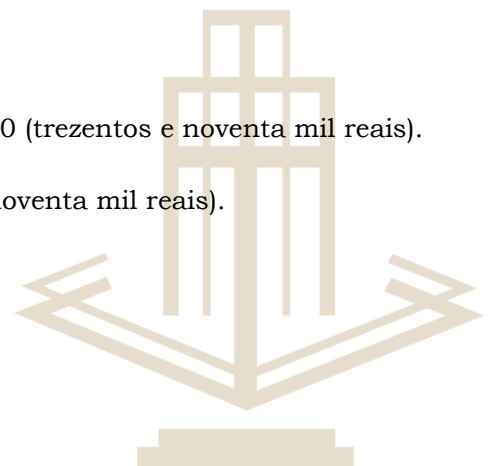
DATA DA AVALIAÇÃO: 06/05/2024

LOCALIZAÇÃO: Rua Rego Barros, 570, Tatuapé.

PERCENTUAL DA PENHORA: 100%

VALOR UNITÁRIO OU DO (% PENHORADO): R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

VALOR TOTAL PENHORADO: R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).



ÔNUS/OBSERVAÇÕES: Av.06,10,25,26,27,29 e 34 - **PENHORA;**
Av.12,13,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,28,30,31,32 e 33 - **INDISPONIBILIDADE DE BENS.**

DAS CONDIÇÕES DA ALIENAÇÃO JUDICIAL:

1.VALOR MÍNIMO DE VENDA: o preço mínimo de 50% do valor da avaliação, ressalvadas situações excepcionais (parte final do artigo 9º do Provimento GP-CR nº 04/2014).

2.FORMA DE PAGAMENTO: pagamento de 20% à vista e o remanescente em 6 parcelas mensais, através de depósito judicial no Banco do Brasil (agência 0179-1) Caixa Econômica Federal (agência 2397-3), com as garantias do parágrafo único, do artigo 11 (caução idônea para bens móveis e hipoteca para bens imóveis).

3.DOS HONORÁRIOS: O proponente pagará ao Corretor Responsável Sr. Benito Tomaz Vicensotti, a título de comissão a importância de 5% (cinco por cento) do preço da alienação.

4.O corretor deverá adotar as providências necessárias para a ampla divulgação da alienação, mencionando todas as características do bem, inclusive ônus, e ficará responsável por receber as propostas e anexá-las aos autos do processo.

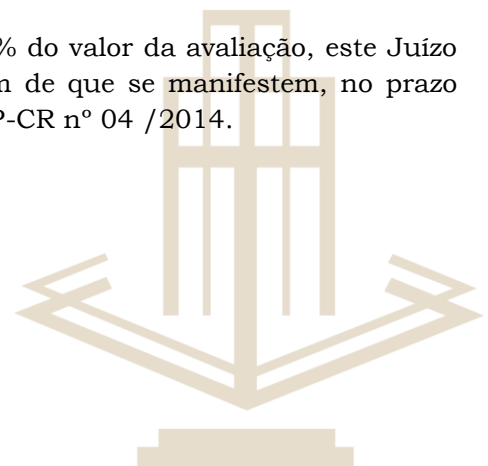
5. O Corretor fica autorizado a proceder visitas aos locais de guarda dos bens penhorados, podendo fotografar e fazer a constatação dos bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça, valendo cópia deste despacho como Mandado Judicial para esta finalidade.

6.É vedado ao depositário criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando, desde logo, autorizado o uso de força coercitiva, se necessário for, com a mera apresentação de cópia deste despacho à autoridade policial, pelo corretor ou pessoa por ele designada

7.Em se tratando de imóvel residencial, salvo consentimento do morador, a visitação somente poderá ocorrer durante o dia, nos termos do artigo 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

8.Caso os bens estejam na posse de pessoa distinta do depositário, ele(a) deverá franquear todos os atos aqui autorizados, sob as penas da lei.

9.Recebidas quaisquer propostas, mesmo que acima de 50% do valor da avaliação, este Juízo deverá ser comunicado para cientificação das partes, a fim de que se manifestem, no prazo comum de 5 dias, nos termos do art. 7º, I, do Provimento GP-CR nº 04 /2014.



10. Da(s) proposta(s) será dada ciência aos executados, aos cônjuges meeiros, coproprietários, usufrutuários, credores relacionados nos assentamentos (CRI), locatários e demais interessados relacionados no artigo 889 do CPC, para que exerçam o direito de preferência, se assim desejarem, no prazo de 10 (dez) dias, presumindo-se o silêncio como renúncia ao direito de preferência e consequente aceitação da(s) proposta(s) (parágrafo único do art. 7º do Provimento GPCR nº 04/2014).

11. Decorrido o prazo supra, expeça-se edital contendo a melhor proposta, para publicação no DEJT, descrevendo o valor oferecido, a forma de pagamento e a descrição do bem, para ciência de quem mais possa interessar, pelo prazo de 10 (dez) dias (inciso II do art. 7º do Provimento GP-CR nº 04/2014).

12. As propostas que não atingirem o valor mínimo de venda poderão ser recebidas “condicionalmente”, ficando sujeitas a posterior apreciação do Juízo.

13. No prazo para manifestação, o devedor poderá realizar a remissão do débito, nos termos do artigo 826 do CPC, incluindo o pagamento da corretagem sobre o valor da proposta apresentada ou sobre o valor da execução, o que for menor (art. 8º do Provimento GP- CR nº 04/2014).

14. Decorrido o prazo declinado no Edital, retornem os autos conclusos para homologação da transação particular e consequente expedição da carta de alienação em favor do adquirente, que conterà as informações exigidas por lei.

15. Se a venda for na modalidade a prazo, na carta de alienação deverá constar o débito remanescente, que será, necessariamente, garantido por caução idônea, no caso de bens móveis, ou hipoteca sobre o próprio bem, no caso de imóvel, por ocasião do registro (parágrafo único do artigo 11 do Provimento GP-CR nº 04/2014).

16. Observe-se que a autenticidade poderá ser aferida mediante consulta ao seguinte endereço na internet: <http://pje.trt15.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, digitando no campo "número do documento" o número do respectivo código de barras.

Reservamo-nos o direito à correção de possíveis erros de digitação, e demais inconsistências das informações apresentadas até a assinatura do auto.

Santo Antônio de Posse, 11/06/2024, **BENITO TOMAZ VICENSOTTI**, Corretor Judicial Habilitado no TRT-15, CRECI/SP sob nº 78.903-F/SP.

